RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 398/2025

Objeto: Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 26692965/2025 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 04 de setembro de 2025 às 14h29min (documento SEI nº 26692917).

1º Questionamento: *"1. Disponibilidade de espaço nas unidades A Prefeitura disponibilizará espaço físico nas unidades? Em caso positivo, haverá área suficiente para acomodar 2 colaboradores, 2 computadores, uma centrífuga e uma geladeira?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA: *"Em relação à possibilidade de cessão de espaço pela Contratante, informamos que o processo não prevê autorização para o uso de espaço público. Dessa forma, a Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos laudos estabelecidos no edital na sua sede. Caso haja necessidade, a Contratada poderá realizar a subcontratação, desde que respeitadas as exigências previstas no item 4.2 do Termo de Referência, garantindo, assim, a execução dos exames dentro do prazo estipulado."*

2º Questionamento: *"2. Prazos para realização dos exames Quais exames deverão ser realizados imediatamente após a chegada ao laboratório?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA: *"Todos os exames deverão ser processados imediatamente após o check-in e recebimento no laboratório da CONTRATADA, respeitando os fluxos descritos no edital (item 5.1.5), que incluem: recolhimento diário das amostras (inclusive em finais de semana e feriados), transporte adequado conforme a RDC nº 504/2021/ANVISA, recebimento 24h/dia das amostras urgentes, realização dos procedimentos analíticos e disponibilização dos laudos conforme prazos específicos. **5.1.5 Para atendimento ao LHMSJ:** a.1) Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, n° 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar); a.2) Transporte dos materiais do LHMSJ ao seu setor de processamento (conforme RDC n° 504/2021/ANVISA, ou outras normas que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas); a.3) Recebimento, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, as amostras de urgência/emergência encaminhadas pelo LHMSJ; a.4) Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames); a.5) Disponibilização dos laudos dos exames para o LHMSJ, conforme cláusulas específicas. **5.1.5.1** Neste caso, as amostras serão coletadas pelo Hospital São José (HSJ), os usuários serão cadastrados pelo LHMSJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema informatizado do LHMSJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico. **5.2 Cronograma de execução dos serviços: 5.2.1** O início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. **5.2.2** Os serviços deverão ser oferecidos diariamente e continuamente enquanto houver saldo na Ata de Registro de Preço/empenhos. A CONTRATADA não poderá alegar impossibilidade da prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas no edital. **5.2.3** Os exames deverão ser realizados conforme demanda e/ou necessidade do LHMSJ e LMJ. **5.2.4** O prazo para a CONTRATADA realizar os procedimentos de integração do seu sistema com o Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) utilizado pelo LHMSJ/LMJ, será de no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato."*

3º Questionamento: *"Quais exames deverão ser concluídos em até 6 (seis) horas?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA: *"De acordo com o edital (item 5.6.1.1.2), os exames de rotina diária do LHMSJ, constantes no LOTE 1, deverão ter seus resultados liberados no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da retirada das amostras. Já os exames classificados como urgência/emergência, identificados como EMERGÊNCIA, possuem prazo máximo de 4 horas, sendo até 2 horas entre retirada/recebimento e mais 2 horas para a entrada e processamento no laboratório (item 5.6.1.1.1).* ***5.6.1.1 Para o HMSJ: 5.6.1.1.1*** *Liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e no máximo em* ***2 (duas) horas****, a contar da retirada/recebimento e 2 (duas) horas a partir da entrada da amostra no laboratório para a entrega do resultado, totalizando um máximo de 4 horas para o processo completo para as amostras urgentes (identificadas como* ***EMERGÊNCIA****) do LHMSJ do* ***LOTE 1****. Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados;* ***5.6.1.1.2*** *O mais rapidamente possível, e no máximo em* ***6 (seis) horas****, da retirada das amostras que constituem rotina diária do LHMSJ para o* ***LOTE 1. 5.6.1.1.3*** *Os exames* ***DOSAGEM DE EVEROLIMUS (item 107), DOSAGEM DE SIROLIMUS (item 175) e DOSAGEM DE TACROLIMUS (item 181)*** *devem ter seus resultados disponibilizados em até* ***24 (vinte e quatro) horas*** *após a retirada das amostras do LHMSJ;* ***5.6.1.1.4*** *Em até* ***5 (cinco) dias úteis*** *da retirada das amostras do LHMSJ pela CONTRATADA para exames que demandam maior tempo de execução, exceto os mencionados no subitem 5.6.1.1.3.* ***5.6.1.2 Para o LMJ: 5.6.1.2.1*** *Em até* ***5 (cinco) dias úteis*** *da retirada das amostras do LMJ pela CONTRATADA;* ***5.6.1.2.2*** *A disponibilização de laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado tecnicamente."*

4º Questionamento: *"3. Critérios de disputa Os lances serão realizados por valores ou em percentual?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA: *'O lance será realizado com base no menor preço global. Em conformidade com o item 7.3.1 do edital "7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 100,00 (cem reais)".'*

5º Questionamento: *"A disputa será realizada pelo valor global referente aos 12 meses?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA: *"Sim, a disputa será realizada pelo valor global referente aos 12 (doze) meses."*

6º Questionamento: *"4. Questionamento – Ata de Registro de Preços Considerando que a modalidade adotada para o presente certame será a de Registro de Preços, vimos questionar se a municipalidade permitirá a adesão de outros entes públicos — municípios, estados ou órgãos da Administração — configurando a denominada figura do "carona", nos termos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do certame. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à intenção da Administração em autorizar ou não a adesão por parte de órgãos não participantes, de modo a garantir plena transparência e segurança jurídica aos licitantes."*

Resposta: Conforme manifestação da Área do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA: *"Não. O Instrumento Convocatório não prevê a adesão da ARP, em seus termos, bem como a Prefeitura de Joinville não possui regulamentação para autorizar a adesão de outros entes públicos nas Atas de Registros de Preços do Município."*

7º Questionamento: *"5. Questionamento – Reajuste Contratual (Item 6.7.7.1.1 do Edital) Considerando o disposto no item 6.7.7.1.1 do edital, que prevê a concessão de reajuste contratual apenas em caso de atualização da tabela SUS, vimos questionar a legalidade e a razoabilidade de tal disposição. O reajuste contratual constitui direito assegurado por lei, conforme o artigo 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que os contratos administrativos que tenham por objeto prestação de serviços contínuos ou fornecimento com prazo superior a 12 (doze) meses devem prever cláusula de reajuste, observando-se o índice setorial ou geral que reflita a variação efetiva dos custos. Além disso, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, direito esse que se reveste de natureza obrigatória para a Administração, não podendo ser afastado por disposições editalícias que, na prática, inviabilizam o exercício desse direito. A vinculação exclusiva à atualização da tabela SUS, que não sofre atualização há anos, acaba por esvaziar a própria finalidade do reajuste contratual, comprometendo a saúde contratual e contrariando os princípios da isonomia, da razoabilidade, da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro. Diante do exposto, requer-se esclarecimento sobre como o órgão pretende assegurar o cumprimento da legislação vigente quanto ao reajuste contratual, uma vez que a forma prevista no edital (atrelada unicamente à tabela SUS) inviabiliza, na prática, a recomposição dos custos e afronta a garantia legal de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

Assim, aguardamos que o item 6.7.7.1.1 seja devidamente retificado, de modo a garantir conformidade legal e segurança jurídica à futura contratação."

Resposta: Conforme manifestação da Área do Laboratório, da Divisão do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26695316/2025 - HMSJ.DNIR.ALA: *"Considerando que o processo se dá por meio de registro de preços, o reajuste com base na tabela SIGTAP é perfeitamente adequado, uma vez que esta tabela reflete os valores atualizados e oficiais para os procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A tabela SIGTAP é uma referência técnica e legalmente respaldada pelo Ministério da Saúde, que define os valores para procedimentos e serviços prestados na área da saúde pública. Portanto, o reajuste concedido mediante atualização da tabela SIGTAP atende à finalidade, correspondendo às variações dos custos efetivamente verificados no setor de saúde, conforme regulamentações vigentes e diretrizes do Ministério da Saúde. Essa prática traz segurança jurídica e contribui para a sustentabilidade da prestação dos serviços contratados."*

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeira
Portaria nº 235/2025 - SEI nº 25687580

Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26707762** e o código CRC **9E8FC03E**.